

E-PROTOCOLO DIGITAL

N.º 14.906.379-0

DATA: 30/10/2017 – EM - EJA

N.º 18.091.854-0

DATA: 14/09/2021 - EF – EJA

PARECER CEE/BICAMERAL N.º 167/22

APROVADO EM 17/08/22

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E
ADULTOS CHOPINZINHO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO.

MUNICÍPIO: CHOPINZINHO.

ASSUNTO: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase
II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos,
presencial.

RELATORES: FLÁVIO VENDELINO SCHERER e CLEMENCIA MARIA FERREIRA
RIBAS

EMENTA: Renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial. Parecer favorável. Os prazos das renovações estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 10/2021, em especial às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados no Núcleo Regional de Educação de Pato Branco, de interesse da instituição de ensino citada, pelos quais solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 14.906.379-0 e N.º 18.091.854-0

A instituição possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

As Comissões de Verificação, regularmente constituídas por Atos Administrativos, após verificação *in loco*, emitem Relatórios Circunstanciados.

A Coordenação de Educação de Jovens e Adultos-Ceja/DEP/Seed informou que os aspectos pedagógicos referentes aos cursos atendem à legislação vigente.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise dos Relatórios Circunstanciados das Comissões de Verificação, elaborados pelo Núcleo Regional de Educação de Pato Branco, e emitiu Pareceres Técnicos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

O processo n.º 14.906.379-0 foi protocolado em 30/10/2017 e o processo n.º 18.091.854-0, na data de 14/09/2021, e encaminhado ao Conselho Estadual de Educação do Paraná para análise e prosseguimento do trâmite em 03/03/2022.

II - MÉRITO

Trata-se dos pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

A matéria está regulamentada no artigo 47, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do reconhecimento de cursos.

A direção da instituição de ensino em 10/09/2021 justifica o atraso ao protocolar o processo do pedido da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II, modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, da seguinte forma:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 14.906.379-0 e N.º 18.091.854-0

JUSTIFICATIVA

De acordo com as instruções de Renovação de Reconhecimento de cursos, a orientação é que seja solicitado o pedido com no mínimo 6 meses de antecedência, contudo, como havíamos encaminhado anteriormente a renovação ainda de 2017 e não havíamos recebido retorno até a data de julho de 2021, não conseguimos protocolar o novo pedido. Salientamos que também houve impossibilidade da solicitação atual, em virtude da grande demanda de trabalho e poucos funcionários no setor.

Diante do exposto, solicitamos a **RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FASE II** a partir de janeiro de 2021.

As Comissões de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constataram a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, e emitiram Relatórios Circunstanciados com as seguintes informações:

Acessibilidade – não possui banheiro adaptado. A escola não possui acessibilidade e não há possibilidade de se adequar devido as condições geográficas do terreno.

(...)

laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia mede 20,57m², possui ar condicionado e equipamentos básicos para desenvolvimento das aulas práticas, principalmente de Biologia e Ciência. Possui também materiais para experimentos práticos utilizados em sala como exemplo corpo humano em gesso para intensificar o conhecimento dos educandos.

As Matrizes Curriculares dos cursos constam nos protocolados e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

Apresenta o Certificado de conformidade, vigente até 02/09/2022 e a Licença Sanitária, vigente até outubro de 2022.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Pato Branco, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificou as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 14.906.379-0 e N.º 18.091.854-0

Cabe destacar que a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica está em vigência até 18/12/2022 e sua renovação deve ser protocolada com pelo menos 180 dias de antecedência do vencimento do ato, conforme estabelece a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

Por decisão da Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e da Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a fim de otimizar a tramitação dos processos, faz-se necessário unificar a data de vencimento dos atos regulatórios, conforme especificado no quadro do Voto.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento dos cursos.

III - VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens Adultos, presencial, de acordo com a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Chopinzinho – EF M	Chopinzinho/ Pato Branco	N.º 1165/20 de 13/04/2020, de 18/12/2017 a 18/12/2022.	Ensino Fundamental – Fase II -EJA: N.º 1628/21 de 14/04/2021, de 01/01/2018 a 31/12/2021.	Ensino Fundamental – Fase II – EJA Prazo: 05 anos De: 01/01/2022 a 31/12/2026.
			Ensino Médio – EJA: N.º 5894/13 de 18/12/2013, de 01/01/2013 a 31/12/2017.	Ensino Médio - EJA Excepcionalmente, De: 01/01/2018 a 31/12/2026.

A mantenedora e a instituição de ensino deverão:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 14.906.379-0 e N.º 18.091.854-0

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 10/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;

b) solicitar imediatamente a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica;

c) garantir a implementação do Ensino Médio, na modalidade da Educação de Jovens e Adultos, presencial, nos termos das Deliberações CEE/PR n.º 04/2021 e n.º 10/2021.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição dos atos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens Adultos, presencial.

É o Parecer.

Flávio Vendelino Scherer
Relator

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Relatora

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto dos Relatores, por unanimidade.

Curitiba, 17 de agosto de 2022.

Jacir José Venturi
Presidente em Exercício